



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 166/2024 167/2024 e 168/2024.

I – MATERIA

PL Nº 166/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias – projeto/ atividade: 1335–aquisição de materiais para conservação de pavimento em microrrevestimento. total.....R\$ 5.743.696,22

PL Nº 167/2024 - Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. projeto/atividade: 1335–aquisição de materiais para conservação de pavimento em microrrevestimento. Total.....R\$ 5.743.696,22

PL Nº 168/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências. projeto/ atividade: 1335–aquisição de materiais para conservação de pavimento em microrrevestimento. total.....R\$ 5.743.696,22

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 166/24, 167/24 e 168/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 166/24, 167/24 e 168/2024**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 166/24, 167/24 e 168/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de Setembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Deroci de Matos
Relator


Ausente
Josevaine Silva de Souza
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 169/2024 170/2024 e 171/2024.

I – MATERIA

PL Nº 169/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias. projeto/ atividade: 1336 – manutenção com recursos do FNDE. Natureza de Despesa: Total.....R\$ 61.000,00

PL Nº 170/2024 - Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. projeto/atividade: 1336 – manutenção com recursos do FNDI. natureza de despesa: total.....r\$ 61.000,00

PL Nº 171/2024 - Autoriza Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial na loa 2024 por superavit financeiro e dá outras providências. projeto/atividade: 1336 – manutenção com recursos do FNDE. Total.....R\$ 61.000,00

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 169/24, 170/24 e 171/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 169/24, 170/24 e 171/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 169/24, 170/24 e 171/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de Setembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Deroci de Matos

Relator

Ausente
Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 172/2024.

I – MATERIA

PL Nº 172/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências. manutenção do salário educação. total do excesso.....R\$ 500.000,00

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 172/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 172/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

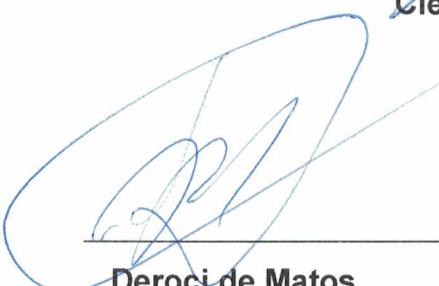
Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL Nº 172/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de Setembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Ausente

Josevaine Silva de Souza

Membro

Deroci de Matos

Relator